



PROVIMENTO Nº 020/2017-CGJ

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.078, PÁG. 10, DE 26/07/2017

ALTERADO PARCIALMENTE PELO PROVIMENTO Nº 029/2017-CGJ

Expediente ThemisAdmin nº 0010-11/000781-3

Registro Civil das Pessoas Naturais – altera a redação do §4º do artigo 94 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, Corregedora-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria nos procedimentos de conferência das movimentações de servidores e das vacâncias de cargos junto ao Sistema RHE; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante do quadro de pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §4º do artigo 94 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 94 – Remeterão, ainda, os Oficiais:

[...]

§4º - Ao setor responsável pela Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (digep-comunicafolha@tjrs.jus.br), relação de óbitos de servidores ativos e inativos, bem como de pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, contendo: nome completo da pessoa falecida, filiação, data do óbito e número do registro de óbito. Além disso, remeterão ao Setor de Controle e Provimento de Cargos da Corregedoria-Geral da Justiça –



SECON/CGJ (seconcgj@tjrs.jus.br) listagem com os mesmos dados envolvendo apenas os servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. As listagens deverão ser remetidas até o dia 15 (quinze) de cada mês, e, incorrendo óbitos com tais características no mês, deverão ser enviadas comunicações negativas.

*I – O envio se dará por e-mail a partir do correio eletrônico oficial da serventia (@tjrs.jus.br), devendo ser arquivados pelo remetente comprovantes das remessas.
[...]*

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 25 de julho de 2017.

**DES^a. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**